



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO – SEBRAE/MT

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

SEBRAE/MT

EDITAL DE SOLUÇÕES DE MERCADO Nº 01/2021

Cuiabá (MT), 19 de Abril de 2021

(Versão 01 – Retificada)

Edital Retificado em 05/07/2021



**EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT
PREÂMBULO**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso SEBRAE/MT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.534.450/0001-52 com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.049-939, por meio do Núcleo de Credenciamento – Gerência de Finanças, torna público estarem abertas, a partir de **19/04/2021** as inscrições para **Cadastramento de Soluções de Mercado** para integrarem o **Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/MT** na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 10 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 330/2019 de 05 de julho de 2019.

1. O presente Edital de Cadastramento de Soluções de Mercado e seus anexos estão disponíveis no site do Sebrae/MT, no endereço [site - espaço a ser desenvolvido pelo marketing], item Cadastro de Soluções de mercado para consultoria e/ou instrutoria.
2. O Cadastramento não estabelece obrigação do Sebrae/MT de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.
3. Fica assegurado ao Sebrae/MT o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas cadastradas.
4. O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas.
5. Finalizado o processo de análise das etapas do cadastramento (inscrição, habilitação jurídica e qualificação técnica), o resultado final do cadastramento será por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal informado no cadastro (formulário de inscrição) da pessoa jurídica.
6. O prazo para envio do comunicado com o resultado final do cadastramento será de até 60 dias a contar da data da finalização da inscrição. Este prazo poderá ser ampliado por igual período, mediante comunicação prévia.
7. Quando o Sebrae/MT tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade do cadastramento da pessoa jurídica em questão, nos termos do presente Edital.
8. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail editalsolucoes@mt.sebrae.com.br. O prazo para resposta é de 10 (dez) dias.
9. A prestação de serviços está sujeita às regras do artigo 593 do Código Civil.
10. Durante toda a validade do edital, será possível a sua impugnação.
11. O pedido de impugnação deverá ser oferecido em documento escrito, com firma de seu subscritor ou com assinatura eletrônica, sendo necessária a identificação do número deste edital



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

de Cadastro de Soluções de Mercado, em preâmbulo dirigido ao Núcleo de Credenciamento, Gerência de Finanças, sito Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.999, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-939, Cuiabá/MT.

12. Caberá ao SEBRAE/MT, decidir sobre impugnação até a data limite de inscrição.
13. O Sebrae/MT realizará atendimentos para tira-dúvidas deste edital, única e exclusivamente para retirada de dúvidas pontuais, não valendo como qualquer tipo de análise prévia de documentação da pessoa jurídica, eis que tal análise de habilitação da pessoa jurídica será realizada pelo Núcleo de Credenciamento, os interessados deverão agendar seu horário para atendimento, no telefone (65) 3648-1282 ou e-mail: editalsolucoes@mt.sebrae.com.br.

Unidade Gerência de Finanças

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2021

SEBRAE/MT

{documento validado com protocolo de assinatura digital}

José Guilherme Barbosa Ribeiro
Diretor Superintendente SEBRAE/MT

{documento validado com protocolo de assinatura digital}

Eneida Maria Oliveira
Diretora Administrativa Financeira SEBRAE/MT

{documento validado com protocolo de assinatura digital}

Jonilson Marcel Silva Anelli
Gerente de Assuntos Jurídicos SEBRAE/MT

ÍNDICE		
1	Objeto	5
2	Condições para Cadastro	5
3	Etapas do processo de cadastro	6
4	Etapa 1: Inscrição	6
5	Etapa 2: Habilitação documental da pessoa jurídica	7
6	Etapa 3: Análise da solução	9
7	Apresentação da Solução	9
8	Envio da documentação	10
9	Resultado do processo de cadastro	10
10	Sobre o cadastro de soluções de mercado do Sebrae/MT	10
11	Comercialização da solução	11
12	Formalização da contratação de serviço	11
13	Requisitos básicos para atuação junto ao Sebrae/MT	12
14	Acompanhamento e avaliação da prestação de serviços	13
15	Atualização de documentos	13
16	Descadastro	14
17	Do processo de descadastro e outras providências	15
18	Confidencialidade, Propriedade intelectual e cessão do direito de uso	15
19	Da precificação	16
20	Pagamento da prestação de serviço	16
21	Disposições finais	17
22	Dos documentos que integram este edital	18

ANEXOS		
I.	Anexo I – Declaração de controles sobre vedações para cadastro	19
II.	Anexo II – Formulário de informações da pessoa jurídica	20
III.	Anexo III – Formulário de cadastro de solução	21

IV.	Anexo IV –Orientações para preenchimento do atestado de capacidade técnica da solução indicada	23
V.	Anexo V – Minuta do contrato de prestação de serviços	24
VI.	Anexo VI – Termo de cessão de direito de uso temporário de solução	34
VII.	Anexo VII – Termo de ciência de proteção de dados - LGPD	35

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto o Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/MT, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O cadastramento não gera para as Pessoas Jurídicas qualquer direito de contratação.

1.2. O SEBRAE/MT busca no mercado produtos de propriedade intelectual da empresa a ser previamente cadastradas, que não constam em seu portfólio de produtos, para execução em seus projetos.

1.3. O produto de propriedade intelectual da empresa deverá:

- a. Ter características técnicas e de tendência de mercado;
- b. Ter conteúdo específico de uma determinada especialidade, com possibilidade de adequação de formato e tempo de execução;
- c. Ter atualização constante.
- d. Demonstrar que a empresa possui notória especialização para aplicação do produto que oferta, assim entendido, demonstrar que no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação de eventuais necessidades de contratações futuras pelo SEBRAE/MT;

1.4. O cadastramento não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de estabelecimento de quantitativo mínimo de produtos e/ou serviços contratados pelo SEBRAE/MT.

1.5. Palestras de forma isoladas não serão consideradas como soluções, portanto, não será possível o credenciamento deste instrumento.

2. CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

2.1. Poderão ser cadastradas, para prestar serviços ao Sebrae/MT as sociedades empresárias, sociedades simples e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de instrutoria, consultoria, cursos, capacitações e/ou treinamento de conhecimento ora ofertadas, ferramentas e softwares de gestão, ferramentas de acesso a mercado, soluções digitais para negócios relacionadas a consultoria, dentre outras, que podem ser aplicadas para atendimento às demandas de seus clientes, e/ou temas/chamadas específicas que possam ser publicadas no site:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/sebraeaz/cadastro-de-solucoes-no-sebrae-mt,cbfdb6eeeebe8710VgnVCM100000d701210aRCRD>).

2.2. Poderão ser cadastradas para prestar serviços ao Sebrae, pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-diretores e/ou ex-



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

conselheiros do Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, (art. 5º-D da Lei 6.019/1974, acrescentado pela Lei 13.467/2017), contados da data do desligamento ou do término do mandato.

2.3. Caso ex-empregados e/ou ex-diretores tenham aderido ao PDI (Programa de Demissão Incentivada) do Sebrae/MT, deverá ser observado o prazo de carência estabelecido no respectivo programa, a contar da data do término de contrato.

2.4. Não se aplica o prazo de carência de 18 meses previsto no item 2.2 aos ex-empregados e/ou ex-diretores aposentados do Sebrae/MT, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica candidata, exceto no caso de adesão ao PDI, situação em que será observada a regra do item

2.5. Poderão participar do processo de cadastramento pessoas jurídicas que não pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menorese a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.6. Todo e qualquer material necessário ao atendimento das demandas, deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica cadastrada no local de realização do evento (Ex.: material didático).

2.7. A participação neste cadastramento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.8. É vedada a participação de empresas que:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar como Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- c) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Sebrae;
- d) Possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogros/sogra, enteado/enteadas, genros/noras, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/MT e/ou SEBRAE contratante;
- e) Tenham sido descadastrada ou tenham suas soluções descadastradas por iniciativa de alguma unidade do Sistema Sebrae, enquanto durar o prazo do descadastramento ou possuam profissionais em seus quadros, como dirigentes, sócios ou empregados, que motivaram o descadastramento de outra empresa durante o prazo em que perdurar o descadastramento, que é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da comunicação do descadastramento;
- f) Empresas que possuam sócio ou empregados que tenham aderido ao PDI (Programa de Demissão Incentivada), pelo prazo do respectivo Edital de PDI (Programa de Demissão Incentivada) a contar da data do término da vigência do contrato de trabalho com o Sistema Sebrae.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

3.1. O processo de cadastramento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

Etapa 1: Inscrição

Etapa 2: Habilitação documental da Pessoa Jurídica

Etapa 3: Análise da Solução

4. ETAPA 1: INSCRIÇÃO



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

4.1 O processo de inscrição é permanentemente aberto e as pessoas jurídicas interessadas em participar deste Edital poderão efetuar a inscrição, a qualquer momento, encaminhando ao SEBRAE/MT através do e-mail (<https://forms.gle/myxGuibeptRC55qT8>) a seguinte documentação:

- a. Formulário de Cadastramento de Solução. No caso de indicação de mais de uma solução, a pessoa Jurídica deverá enviar um formulário para cada solução, de acordo com o Anexo III.
- b. Comprovação da aplicação da solução indicada ao cadastramento de no mínimo (03) três clientes devendo ser apresentado nota fiscais e cópia dos contratos, de acordo com modelo descrito no Anexo IV.
- c. Preenchimento e assinatura do termo de ciência dos termos de uso para os dados pessoais informados pela empresa, na forma do Anexo VII.

4.2 A pessoa jurídica detentora de solução(ões) de mercado poderá inscrever, a qualquer momento, sua(s) solução(ões), que venha(m) a atender demandas já abertas em processos de cadastramento anteriores, acessando o documento Compilado de Demandas, disponível no site do Sebrae/MT: (<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/sebraeaz/cadastro-de-solucoes-no-sebrae-mt.cbfd6e6eebe8710VgnVCM100000d701210aRCRD>).

4.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o Sebrae/MT do direito de excluir aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.4 Todas as pessoas jurídicas inscritas serão notificadas por e-mail, no endereço eletrônico informado no Formulário de Cadastramento de Solução, sobre a abertura de processo de cadastramento, quando houver, contendo demandas e cronograma para envio dos demais documentos solicitados neste Edital, descritos no item 5.

5. ETAPAS 2: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA PESSOA JURÍDICA

5.1. O processo de cadastramento de solução de mercado inicia com a publicação de Comunicado de Abertura no site (<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/sebraeaz/cadastro-de-solucoes-no-sebrae-mt.cbfd6e6eebe8710VgnVCM100000d701210aRCRD>), que ocorre quando houver demanda.

5.2. O Comunicado de Abertura de Processo de Cadastramento de Soluções de Mercado descreverá cronograma para a entrega da documentação solicitada nos itens 4 e 5 deste Edital.

5.2.1. As empresas já inscritas, ou seja, que já enviaram os documentos descritos no item 4 – Etapa 1: Inscrição, deverão enviar os documentos da etapa de habilitação indicados no item 5.4, de acordo com o Cronograma descrito no Comunicado de Abertura de Processo de Cadastramento de Solução de Mercado.

5.3. A etapa de Habilitação da Pessoa Jurídica consiste na análise documental e da regularidade fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de cadastramento.

5.4. As pessoas jurídicas, interessadas em participar deste Edital deverão encaminhar ao Sebrae/MT a seguinte documentação:

5.4.1. Habilitação Jurídica

a) Fotocópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;

b) Em se tratando de sociedades por ações, cópia de documento de eleição de seus administradores.

5.4.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica (alvará de funcionamento, cartão CNPJ), emitido nos últimos 90 dias, considerando a data de envio da documentação;
- e) Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoas jurídicas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da pessoa jurídica;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do candidato, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Qualificação técnica

- a) Declaração de Controles sobre as Vedações para Cadastramento (Anexo I).
- b) Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (Anexo II).
- c) Documentos exigidos na etapa de inscrição, de acordo com o item 4.
- d) Material descritivo da solução de mercado feito em Power Point, com no máximo 10 slides, contendo detalhamento da solução com destaque nos objetivos, benefícios, carga horária (exceto quando se tratar de software de gestão), forma de aplicação, entre outras informações relevantes para o entendimento da solução.
- e) Em se tratando de fornecedor com notória especialidade: Documentos que demonstrem a alta especialidade na empresa na execução dos trabalhos decorrente de demonstração de relevante desempenho anterior, estudos publicados relacionados ao produto, relato de experiências dos clientes e outros contratantes, atestados de capacidade técnica, publicações em revistas especializadas ou revistas científicas que demonstrem a relevância do produto, demonstração de organização e aparelhamento da empresa e equipe para execução dos trabalhos propostos, demonstração de formação da equipe técnica condizente com o produto, bem como quaisquer outros documentos relacionados com sua atividade que permita inferir a notoriedade da solução proposta.
- f) Em se tratando de único fornecedor da solução no mercado: comprovar registro de propriedade intelectual da solução, bem como demonstração de que não há outros produtos concorrentes ou similares, para a mesma finalidade e público alvo.

5.4.4. Documentos dos profissionais indicados para aplicação da solução

- a) Cópia simples da carteira de identidade e da inscrição no CPF.
- b) Cópia simples dos comprovantes de escolaridade (Formação técnica, graduação e/ou especializações).
- c) Currículo preenchido de cada profissional indicado.

5.4.5. A empresa que efetuou a inscrição antes da publicação de Comunicado de Abertura de Processo de Cadastramento poderá, caso haja interesse, enviar os documentos indicados no referido item, com atualizações e/ou complementações, em substituição ao(s) anteriormente enviado(s), dentro do cronograma estabelecido, atentando às orientações descritas no item 5.4.

5.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, serão considerados válidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva emissão.

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

5.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.7. A qualquer tempo o Sebrae/MT poderá solicitar documentação de qualquer natureza para esclarecimentos que se fizerem necessários. Se for o caso, a pessoa jurídica será notificada para apresentação dos documentos.

5.8. As pessoas jurídicas poderão indicar, a qualquer momento, novos profissionais para atuação em soluções já cadastradas, nestes casos, deverão ser atendidos aos itens 4.2 e 5.3.

5.9. Todo e qualquer esclarecimento sobre esse Edital poderá ser feito somente pelo e-mail editalsolucoes@mt.sebrae.com.br.

5.10. Para documentos emitidos fora do território nacional, poderão ser solicitadas traduções juramentadas, se houver necessidade pelo Sebrae/MT.

6. ETAPAS 3: ANÁLISE DA SOLUÇÃO

6.1. A análise da solução pode ser feita concomitante a fase de habilitação, contanto que possua documentação suficiente.

6.2. Esta etapa consiste na análise do detalhamento da solução descrita no Formulário de Cadastramento da Solução, que deverá conter os seguintes itens:

- a) Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação/implementação da solução: Apresentar a experiência completa de aprendizagem, incluindo todas as estratégias que tornam o aprendizado efetivo.
- b) Objetivos e funcionalidades da solução: Definir os resultados que a solução entrega para o negócio, o que o participante ganha e quais os benefícios que será gerado para a empresa.
- c) Metodologia de aplicação/implementação da solução: Apresentar todos os métodos e caminhos adotados para a solução atingir seu objetivo/propósito.
- d) Adequação da linguagem ao público-alvo: Determinar os fatores que diferenciam o modo que a solução se adequa e se comunica com o público-alvo.
- e) Contribuição ao público-alvo: Apresentar as vantagens que a solução entrega para o público-alvo.
- f) Significância e aplicabilidade: Determinar de que maneira a solução resolve um problema do público-alvo e como eles podem aplicar o conhecimento no dia a dia.
- g) Inovação na forma de atendimento às demandas do público-alvo do Sebrae/MT: Destacar os pontos que a metodologia se diferencia das outras metodologias que existem no mercado.
- h) Material descritivo de acordo com o descrito no item 5.4.3, alínea “d”.
- i) Abrangência em relação ao público-alvo proposto para a solução;
- j) Indicação de preço praticado no mercado;
- k) Demonstração de que os documentos apresentados pela empresa, são capazes de demonstrar que a mesma comprovou sua notória especialização ou que se trata de fornecedor exclusivo da solução (sem demonstração de concorrência ou similaridade com outras soluções de mercado).

6.3. Para as soluções de cunho educacional serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) Projeto pedagógico;



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

b) Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução.

6.4. A análise será realizada por equipe técnica do Sebrae/MT e consiste em verificar se a solução atende parcialmente ou não atende os aspectos indicados nos itens 6.2 e 6.3.

7. APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Caso seja necessário, o SEBRAE/MT poderá solicitar apresentação presencial ou remota (online, via ferramenta de comunicação remota síncrona) da solução, que deverá ser realizada por profissional formalmente indicado e com vínculo com a pessoa jurídica habilitada respeitando aos critérios do item 4.

7.2. A apresentação terá duração de 30 minutos, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos desta, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do SEBRAE/MT.

7.3. O não comparecimento nos horários agendados, sem justificativa prévia pela Pessoa Jurídica ao SEBRAE/MT eliminará, automaticamente, a solução indicada do processo de cadastramento.

7.4. O SEBRAE/MT disponibilizará para apresentação presencial da solução, computador, projetor multimídia ou similar. Recursos e materiais adicionais, se necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste cadastramento.

8. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Após o cadastramento, a empresa deverá acessar o site do SEBRAE/MT, (<https://forms.gle/myxGujbeptRC55qT8>), e inserir a documentação completa descrita no item 4 e 5 deste edital.

8.2. Os documentos deverão estar digitalizados e serem inseridos conforme orientação do formulário acessível via Portal.

8.3. O SEBRAE/MT não se responsabilizará pela não efetivação do download dos documentos motivado por falhas de comunicação, falhas de equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.4. Todas as alterações neste Edital serão divulgadas no site do Sebrae/MT: (<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/sebraeaz/cadastro-de-solucoes-no-sebrae-mt,cbfdb6eeeebe8710VgnVCM100000d701210aRCRD>).

9. RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

9.1. As informações referentes às etapas do processo de cadastramento, bem como seus resultados serão divulgados através do e-mail: editalsolucoes@mt.sebrae.com, de acordo com cronograma descrito em Comunicados de Abertura de Processos de Cadastramento de Solução de Mercado.

9.2. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas a veracidade das informações enviadas ao Sebrae/MT, bem como acompanhar a publicação de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e dos Comunicados específicos a serem realizados através do e-mail (editalsolucoes@mt.sebrae.com.br).

10. SOBRE O CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/MT

10.1. Todas soluções aprovadas serão inseridas no Cadastro do SEBRAE/MT de Soluções de Mercado, estando suas empresas aptas a aplicarem suas soluções quando demandadas.

10.2. A solução aprovada ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/MT pelo período de até 1 (um) ano, a contar da sua aprovação, podendo ser renovado conforme interesse entre as partes ou ser retirado do cadastro após análise do Sebrae/MT em função de inexistência de demanda. A qualquer momento a unidade de soluções poderá solicitar ajuste ou até mesmo a atualização na solução/material, sendo condição para permanência no referido Cadastro.

10.3. Os ajustes poderão ser solicitados por e-mail editalsolucoes@mt.sebrae.com.br, com prazo para entrega da documentação requerida.

10.4. As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do estado de Mato Grosso, de acordo com a demanda, sendo que quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem, serão realizadas de acordo com a Resolução Direx do Sebrae/MT vigente.

11. COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O Sebrae/MT fará uso de todas as informações referentes às soluções de mercado aprovadas, disponibilizadas pelas empresas detentoras de acordo com o item 5.4.3, alínea “d”, para apresentação ao público-alvo, cuja demanda seja aderente à referida solução.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. Todas as especificações da contratação serão reguladas em carta contrato de prestação de serviços a ser firmada entre a pessoa jurídica cadastrada e o SEBRAE/MT, por meio de certificação digital, após o aceite da prestação de serviços, de acordo com o Anexo V deste Edital.

12.2. A carta contrato estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica detentora da solução demandada, que deverá possuir corpo técnico qualificado e assumir o risco da atividade desempenhada.

12.3. Para iniciar a prestação de serviço a pessoa jurídica receberá as diretrizes institucionais do SEBRAE/MT.

12.4. A pessoa jurídica deverá estar com a situação fiscal regular, mediante a atualização dos seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- b) Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

12.5. A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso ao mesmo postular vínculo de emprego com o SEBRAE/MT.

12.6. Quando houver demanda, a pessoa jurídica detentora da solução deverá estar com a documentação de regularidade fiscal atualizada e firmar por meio de certificação digital o contrato de prestação de serviços através de portal de assinatura do Sebrae.

12.7. Somente poderão prestar serviços as empresas que possuírem regularidade fiscal, em



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

especial a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com validade igual ou posterior à data de entrega. Caberá à empresa cadastrada manter situação cadastral regular, devendo informar ao SEBRAE/MT no caso de irregularidades. A apresentação desta documentação fiscal é condição para a prestação do serviço e deverá ser encaminhada sempre que atualizada.

12.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos no item 12.4.

12.9. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à validade das certidões citadas no item 12.4, sendo responsabilidade da pessoa jurídica detentora da solução mantê-las atualizadas.

12.10. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica prestadora do serviço firmará o contrato por meio de certificação digital, obrigatoriamente antes da data de início da prestação de serviço.

12.11. Quando houver demanda a pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional que prestará o serviço, aplicando a solução cadastrada junto ao SEBRAE/MT.

13. REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/MT

13.1. O SEBRAE/MT ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica cadastrada exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:

13.2. Qualificação: a pessoa jurídica cadastrada deve prestar serviços em áreas e soluções de sua propriedade para as quais esteja preparada e habilitada para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de introduzir inovações, agregando valor para o cliente;

13.3. Confidencialidade: manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e também em relação ao SEBRAE/MT. A relação de confiança é fundamental;

13.4. Respeito pelas pessoas e pelo potencial humano: trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção da solução mais adequada naquele momento;

13.5. Transparência: para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel da pessoa jurídica cadastrada e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar;

13.6. Benefício próprio: no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo SEBRAE/MT, é vedado a pessoa jurídica cadastrada oferecer seus serviços para o cliente.

13.7. Comprometimento: cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente;

13.8. Cumprimento de leis: é dever da pessoa jurídica cadastrada orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão.

13.9. Dado o caráter autônomo do presente edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada e/ou credenciada se compromete a respeitar os princípios de probidade e boa-fé, expressa no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo, ainda, o compromisso de comunicar, formalmente, por escrito, de forma inequívoca e imediata, ao SEBRAE/MT, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.

13.10. A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo vedado ao mesmo postular vínculo de emprego com o SEBRAE/MT.

13.11. A pessoa jurídica cadastrada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao funcionário ou dirigente do SEBRAE/MT, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

13.12. O CADASTRAMENTO obriga-se expressamente ao cumprimento da presente cláusula, comprometendo-se a não concorrer com o SEBRAE/MT, ofertando soluções concorrentes nos clientes do mesmo. A cláusula de não concorrência nos clientes do SEBRAE/MT vigorará pelo prazo de até 2 (dois) anos a contar da data do término da prestação de serviços ou do distrato.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O SEBRAE/MT, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará a avaliação da prestação de serviços da pessoa jurídica após a prestação de serviço (consultoria, capacitação, ferramenta, software, etc.).

14.2. A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e pelo SEBRAE/MT.

14.3. O SEBRAE/MT acompanhará a prestação de serviços das empresas cadastradas. A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas:

a) pelo cliente, e/ou

b) pelo demandante no SEBRAE/MT.

14.4. A empresa deverá atingir uma nota final da prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) nos critérios avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo SEBRAE.

14.5. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, obrigatoriamente, duas formas de avaliação que comporão a nota final da empresa contratada:

14.6. – Avaliação do cliente: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final; e

14.7. – Avaliação do demandante: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a 40% (quarenta por cento) da nota final da empresa contratada.

14.8. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

14.9. Análise se o atendimento é satisfatório, sua equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da empresa contratada;

14.10. Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pela empresa contratada sem prejuízo ao SEBRAE/MT;

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

14.11. Qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências à empresa contratada;

14.12. Prazo, as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.

14.13. As pessoas jurídicas cadastradas poderão manifestar-se a respeito das prestações de serviços realizadas ou de suas soluções.

15. ATUALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS

15.1. O SEBRAE/MT, objetivando garantir um resultado efetivo, realizará a avaliação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas cadastradas.

15.2. Anualmente, no período de 1º a 31 de janeiro, as pessoas jurídicas cadastradas deverão realizar a atualização da documentação cadastral, mediante a entrega do Anexo VI assinado pelo representante legal.

15.3. O documentos deverá ser DIGITALIZADO e encaminhados via sistema SEBRAE.

16. DESCADASTRAMENTO

16.1. A pessoa jurídica terá sua solução descadastrada quando:

- a. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Cadastro ou instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c. Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- e. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE;
- f. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização;
- g. Não realizar a prestação de serviços na forma contratada, quanto à entrega ou prazo, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- h. Designar profissional sem capacidade técnica para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE, seja no todo seja em parte;
- i. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- j. Articular parcerias em nome do SEBRAE, sem prévia autorização.
- k. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
- l. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional estabelecidos no Código de Ética do SEBRAE;
- m. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

- n. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços objeto do cadastramento;
- o. Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e
- p. Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento), na prestação de serviços.

16.2. A empresa descadastrada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao SEBRAE pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descadastramento.

16.3. A pessoa jurídica poderá requerer o seu descadastramento ou afastamento do SEBRAE/MT, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 dias ou após a conclusão da prestação dos contratos.

16.4. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a aplicação das penalidades a que incorrer a pessoa jurídica, será de igual forma imputada a pessoa física de seus sócios.

17. DO PROCESSO DE DESCADASTRAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

17.1. A empresa será descadastrada na ocorrência de um ou mais incisos do item 13, salva a hipótese da alínea “p”, em que o descadastramento ocorrerá apenas na respectiva solução em que houver a avaliação insatisfatória, podendo permanecer cadastradas outras soluções, se houver, da mesma empresa.

17.2. Após o recebimento da Notificação a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

17.3. A unidade gestora analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

17.4. A empresa poderá requerer ao SEBRAE/MT, sua inativação temporária ou seu descadastramento, mediante solicitação formal.

18. CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO

18.1. A pessoa jurídica cadastrada obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do CADASTRAMENTO e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do Sebrae a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionadas ao negócio do Sebrae, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, know-how, indicadores etc, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

18.2. O Sebrae/MT e a empresa cadastrada declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.

18.3. Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica cadastrada pelo Sebrae/MT, que contêm informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao Sebrae/MT ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratada ou ainda anteriormente, quando pelo Sebrae solicitado, devendo a pessoa jurídica cadastrada declarar tê-lo realizado.

18.4. Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o Sebrae seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.

18.5. Todos e quaisquer bens de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, registradas ou depositadas, nomes de domínio, nomes empresariais, logos, desenhos, sinais distintivos, modelos de utilidade, segredos empresariais, know-how, obras intelectuais, inclusive programas de computador, campanhas de publicidade, obras audiovisuais, notícias e informes, assim como todo e qualquer item que seja protegido pelo direito de propriedade intelectual de exclusiva propriedade do Sebrae não poderão ser usados a qualquer título ou sob qualquer meio ou forma pela pessoa jurídica cadastrada, exceto mediante autorização prévia e por escrito do Sebrae/MT.

18.6. Da Cessão do Direito de Uso:

- a. Deverá ser firmado o Termo de Cessão de Uso Temporário da Solução, conforme ANEXO VI;
- b. Se a obra tiver sido elaborada em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores.

19. DA PRECIFICAÇÃO

19.1. A Precificação das soluções cadastradas, terão seu pagamento limitados ao menor valor hora efetivamente comprovado, conforme descrito no Anexo III.

19.2. No momento da contratação, o demandante deverá propor a empresa cadastrada, negociação visando a redução dos valores, de acordo com as particularidades de cada contratação.

20. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

20.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas na carta contrato de prestação de serviços e nas normas internas do SEBRAE/MT, sobre valores de consultoria e instrutoria.

20.2. Os pagamentos sofrerão retenção de tributos, conforme legislação vigente.

20.3. Os pagamentos irão obedecer ao calendário do SEBRAE/MT, quando divulgado.

20.4. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica, mediante apresentação dos documentos listados abaixo, que deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor, <https://portaldofornecedor.mt.sebrae.com.br>.

20.5. Após a prestação dos serviços, é obrigação do prestador quanto a emissão de Nota Fiscal. A nota fiscal deve ser apresentada obrigatoriamente com as seguintes informações:

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato/aditivo; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.

20.5.1. Outros elementos que a carta contrato assim definir, como, por exemplo, relatório de serviços, devidamente assinados.

20.6. O pagamento dos honorários e as despesas com viagens, caso ocorram, serão pagas de acordo com as normas internas definidas pelo SEBRAE/MT. É fundamental que o Prestador de Serviços, fique atento a normativa vigente no momento da aceitação dos serviços.

20.7. Sempre que necessário, caberá a pessoa jurídica comprovar perante o SEBRAE/MT, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas carteiras de trabalho, devidamente anotadas e atualizadas e apresentar a comprovação de recolhimento de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

21.2. A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o cadastramento de soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.

21.3. A pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.

21.4. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que este Edital não significa obrigatoriedade de o SEBRAE/MT contratar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.

21.5. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente de que o SEBRAE/MT trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.

21.6. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/MT serão disponibilizadas internamente na instituição.

21.7. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/MT poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do SEBRAE e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

21.8. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que o SEBRAE/MT poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE/MT; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar minivídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE/MT poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica cadastrada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

21.9. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que o SEBRAE/MT poderá



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.

21.10. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que a relação com o SEBRAE/MT é regida por este edital, que cadastra soluções de mercado.

21.11. A pessoa jurídica cuja solução esteja cadastrada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

21.12. As pessoas jurídicas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Cadastro e pactuadas no Contrato de prestação de serviços.

22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO;

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO;

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO INDICADA;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO VI – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO;

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO**DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO**

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que, não:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- c) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Sebrae;
- d) Possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/MT e/ou Sebrae contratante;
- e) Tenham sido descredenciadas ou tenham suas soluções descadastradas por iniciativa de alguma unidade do Sistema Sebrae, enquanto durar o prazo do descadastramento ou possuam profissionais em seus quadros, como dirigentes, sócios ou empregados, que motivaram o descadastramento de outra empresa durante o prazo em que perdurar o descadastramento, que é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da comunicação do descadastramento.

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20____.

Assinatura do Representante Legal

**Nome do Representante Legal
Razão Social da Pessoa Jurídica
CNPJ da Pessoa Jurídica**

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

1. *Cônjuge – esposo, esposa;*
2. *Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;*
3. *Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);*
4. *Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó);*
5. *Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrastra, enteado(a);*
6. *Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).*

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
Nome de Fantasia:			
CNPJ/MF:		Inscrição Estadual:	
Optante Simples: () Sim* () Não <i>*Encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012</i>			
Endereço/Sede:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Pessoa de contato:		Celular: ()	Fone: ()
E-mail:			

1 – Assina pela Empresa

Nome do Representante Legal:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Celular: ()		Fone: ()
E-mail:		

2 – Informações Bancárias da Empresa:

Banco:	N.º da Agência:	Conta Corrente:
--------	-----------------	-----------------

3 – Profissionais indicados para a prestação de serviços na(s) solução(ões) indicada(s):

Nome:	CPF:
...	

Responsável pelas Informações:

Nome:	Cargo:
Data:	Assinatura:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO

Formulário de Cadastro de Solução

Dados da Pessoa Jurídica:

Pessoa Jurídica: _____
CNPJ: _____

Identificação da Solução/NOME COMERCIAL (nome de mercado da solução):

Pitch da Solução (mínimo 5 minutos):

Link do vídeo no Youtube, gravado na posição horizontal, disponibilizado em modo público. (Formatos de Mídia do Windows. Extensões de nome de arquivo: .asf, .asx, .avi, .wav, .wma, .wax, .wm, .wmv, .wvx).

Público-alvo:

Informar a quem se destina a solução:

Demanda atendida:

Informar qual demanda é atendida pela solução indicada, de acordo com Comunicado de Abertura do processo de cadastramento de soluções de mercado:

Descrição da Solução:

Descrever:

- 1) Tipo de solução (se capacitação ou consultoria ou ferramenta de gestão ou software ou pesquisa, etc.); Fica dispensada a descrição de carga horária em caso de software de gestão.*
- 2) Sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação ou implementação da solução;*
- 3) Conteúdo programático (se houver).*

...

Objetivos e funcionalidades da solução:

Elencar:

- 1. Os objetivos da solução;*
- 2. Suas funcionalidades;*
- 3. Seus benefícios aos clientes.*

...

Metodologia de aplicação/implementação:

Descrever a metodologia da solução.

...



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

Contribuição ao público-alvo:

Descrever:

1. Resultados alcançados quando da aplicação/implementação da solução;
2. Mensurar os ganhos obtidos pelo cliente, por meio de indicadores.

...

PREÇO DE VENDA DA SOLUÇÃO*	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Preço de venda praticado na comercialização da solução		
03 (três) NFs por solução comercializada		

* Fica assegurado na parceria entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/MT que, para aplicação desta no Estado de Mato Grosso, não serão praticados valores (preços) inferiores aos aprovados no cadastramento (preço de venda praticado no mercado), sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes.

Estratégia de Comercialização para a solução:

Descrever Abordagem/discurso, argumentos de venda, segmentação de clientes e mercados-alvo; canais para aquisição de clientes, tipos de venda e canais de venda por segmento-alvo; etc.



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO INDICADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, sob as penas da Lei, que a empresa/profissional [nome da pessoa jurídica ou do profissional prestador de serviços de consultoria e instrutoria, em **negrito**], inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, realizou os seguintes serviços:

Nome da solução implementada:
Descrição do Serviço Prestado (etapas cumpridas):
Resultados obtidos com o Serviço Prestado:
Período de realização:

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos na prestação de serviços foram cumpridos satisfatoriamente, alcançando os resultados esperados.

Local e data: _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa Cliente Telefone de Contato e e-mail Razão Social CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo cada empresa elaborar seu próprio atestado, desde que **dele constem todas as informações citadas no modelo** para sua validade. **O atestado deverá estar em papel timbrado da empresa atendida ou trazer o CNPJ.**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

 <p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT</p>		
CÓDIGO DO CONTRATO:		
SOLUÇÃO DE MERCADO:		
PARTES:		
<p>I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, doravante designado SEBRAE/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001-52, com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3999, CEP: 78049-939, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, portador da carteira de identidade nr 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nr 056.933.227-34, e por sua Diretora, Sra Eliane Ribeiro Chaves, portadora do RG sob nr 042281 SSP/MT, inscrita no CPF : 137.756.931-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.</p>		
<p>II. [razão social da empresa contratada], doravante designada CONTRATADA, com sede [endereço com CEP e campos complementares] , inscrita no CNPJ/MF sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], expedida pelo [xxxxxx], e inscrito no CPF/MF sob nº [xxx.xxx.xxx-xx].</p>		
FUNDAMENTO LEGAL		
<p>Esta contratação decorre de processo de contratação por meio do Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/MT, mediante demanda e em regime de não exclusividade, com base no art. 10 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e nos arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, nos termos e nas condições do edital, que integram este Contrato e que as Partes declaram conhecer e aceitar.</p>		
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO		
<p>Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de [consultoria e/ou instrutoria] pela SOLUÇÃO DA EMPRESA CADASTRADA [SOLUÇÃO] elaborado pela(o) [unidade contratante gestor] de acordo com a descrição abaixo: [objeto da contratação]</p>		
CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
<p>Os serviços objeto deste Contrato serão executados por profissionais da CONTRATADA, sem subordinação jurídica com o SEBRAE, observando o que se segue:</p> <p>Entrega Natureza: Consultoria</p>		
Valor(R\$)	Entregas/Pagamentos	Previsão de Entrega/Pagamentos
trazer informações contidas nas ENTREGAS: Valor/ Entrega/Prazo]	trazer informações contidas nas ENTREGAS: Valor/ Entrega/Prazo]	trazer informações contidas nas ENTREGAS: Valor/ Entrega/Prazo]
Valor(R\$)	Entregas/Pagamentos	Previsão de Entrega/Pagamentos



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

trazer informações contidas nas ENTREGAS: Valor/ Entrega/Prazo]	trazer informações contidas nas ENTREGAS: Valor/ Entrega/Prazo]	trazer informações contidas nas ENTREGAS: Valor/ Entrega/Prazo]
Entrega Natureza: Instrutoria		
<p>Parágrafo único. Os serviços contratados deverão ser executados exclusivamente pelos profissionais da contratada, sócios ou empregados, que tenham sido indicados no processo de cadastramento da solução, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades nele previstas.</p> <p>PÚBLICO ALVO: PERÍODO DA EXECUÇÃO: [XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX]</p> <p>PREVISÃO DE PASSAGENS E DE VIAGENS CONSULTORIA: DESCRIÇÃO: [exibir todo conteúdo da descrição do campo Despesas de Viagens]. DESPESAS COM VIAGENS (R\$): [XXX]</p> <p>PREVISÃO DE PASSAGENS E DE VIAGENS INSTRUTORIA: DESCRIÇÃO: [exibir todo conteúdo da descrição do campo Despesas de Viagens]. DESPESAS COM VIAGENS (R\$): [XXX]</p> <p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS</p> <p>[Dados orçamentários –instrutoria]</p> <p>[Dados orçamentários – consultoria]</p> <p>Projeto: Ação Unidade: Valor:</p> <p>[Valor Total Natureza Consultoria R\$: [XXX]] [Valor Total Natureza Instrutoria R\$: [XXX]] [Valor Total Carta Contrato R\$: [XXX]]</p>		
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL		
3. O presente contrato está amparado pelo Artigo XXº Inciso XX , do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no D.O.U em 16/08/2019.		
CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS		
4. O preço total ajustado é de R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) , o qual pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO , após a realização dos serviços, o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal, obedecendo-se o estatuído nos Parágrafos e detalhamento abaixo: <p>Parágrafo Primeiro - O (s) pagamento (s) acima descrito (s), somente será (ao) efetivado (s) mediante entrega da respectiva nota Fiscal de Serviços/Fatura emitida pela CONTRATADA após autorização do gestor da CONTRATANTE</p>		

devendo ser anexada eletronicamente, juntamente com as certidões, no Portal do Fornecedor disponibilizado pelo SEBRAE/MT no seguinte endereço: <https://portaldofornecedor.mt.sebrae.com.br>. A emissão deve ocorrer até o dia 24 ou dia útil anterior do respectivo mês, mediante a comprovação de regularidade fiscal e social da empresa com a apresentação dentro de validade de certidões negativas de débitos federais e certidão unificada de FGTS, podendo ser aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

Parágrafo Segundo - O gestor do CONTRATO e o departamento financeiro do SEBRAE/MT não receberão Nota Fiscal de Serviços/Fatura, nem tão pouco realizará pagamento **no período de 26 a 30 e/ou 31 de cada mês.**

Parágrafo Terceiro - O SEBRAE/MT fará os pagamentos no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento dos documentos de cobrança pelo GESTOR DO CONTRATO na sede do SEBRAE/MT a Gerência responsável, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA;

I. **BANCO (PJ): XXXXXXXXX – XXX**

II. **AGÊNCIA: XXXXXXX**

III. **CONTA CORRENTE: XXXXXXX**

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura, ficando pactuado que o novo prazo de pagamento será reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Quarto – A empresa deverá preencher com os seguintes dados para emissão da Nota Fiscal/Fatura: Razão social: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO – SEBRAE/MT; CNPJ sob nº 03.534.450/0001 -52;

INSC. ESTADUAL: ISENTO; INSC. MUNICIPAL: 3300, devendo trazer como descritivo o mês e ano de referência dos serviços e o número deste contrato.

Parágrafo Quinto – Caso haja atraso, a CONTRATADA fará jus à cobrança sobre o saldo em aberto de multa moratória de 1% (um por cento), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Sexto – A ausência de entrega de qualquer dos documentos ou Nota Fiscal exigido nesta cláusula, constitui inadimplemento contratual e caso tal pendência se estenda por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá constituir motivo para rescisão unilateral do CONTRATO pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Sétimo - Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA deixe de emitir por sua culpa exclusiva ou concorrente, os documentos de cobrança tempestivamente, nos termos deste Contrato, e tal fato venha a ser causa de incidência de qualquer ônus adicional à CONTRATADA ou ao SEBRAE/MT, a CONTRATADA arcará integralmente com esse ônus adicional.

Parágrafo Nono - Qualquer documento apresentado para realização de pagamento, que não seja aprovado pelo SEBRAE/MT será devolvido à CONTRATADA para as correções acompanhadas dos motivos de sua rejeição.

Parágrafo Décimo – O SEBRAE/MT, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, e ainda poderão descontar os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor de presente instrumento contratual, a ser paga pelo o (a) CONTRATADO (A), se após a assinatura do contrato, vir o (a) contratado (a) desistir do compromisso assumido, bem

como descumprir, ainda que parcialmente o este instrumento, devendo tal valor ser acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, incidindo, ainda, a penalidade prevista no artigo 31 e seguintes do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no DOU em 26/05/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência orçamentária do presente contrato, para pagamentos e ultimações, tem como termo inicial a data de sua assinatura, e se encerra no prazo de 180 dias após o seu término de prazo de execução.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa contratada **não** poderá realizar subcontratações, dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

8.0 -O (a) **CONTRATADO (A)** assume, como condição fundamental para esta Contratação, que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.1 - Para os fins de cumprimento da condição disposta no presente item, o **CONTRATADO (A)**, declara neste ato que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente Contratação.
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente Contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Contratação.

8.2 As partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

8.3 As partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

8.4 Caso o (a) **CONTRATADO (A)**, viole essas regras, poderá o **SEBRAE/MT** cancelar motivadamente o presente Contrato.

8.5 O (A) **CONTRATADO (A)**, se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **SEBRAE/MT** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada a culpa do **CONTRATADO (A)** e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **SEBRAE/MT**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes têm, entre si, justo e avençado, além das cláusulas pactuadas, as seguintes obrigações:

- I. Executar com a máxima habilidade e presteza, e dentro dos prazos legais, os serviços previstos na Cláusula Primeira, deste instrumento, promovendo a integral defesa do **CONTRATANTE** em todas as instâncias;
- II. Arcar com todas as despesas fiscais, tributárias, previdenciárias incidentes sobre o contrato, necessárias à execução total dos serviços contratados, excetuadas, de qualquer sorte, à custa e despesas processuais, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE** para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;
- III. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento, em integral conteúdo, obrigando-se a cumprir e fazer cumprir, o **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SISTEMA SEBRAE**, a **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SEBRAE/MT**, e a **POLÍTICA AMBIENTAL DO SEBRAE/MT**, documentos que são partes integrantes e indissociáveis deste **CONTRATO**, de conhecimento da **CONTRATADA**, e ora ratificados por força deste instrumento.

Parágrafo Único: Declara o (a) **CONTRATADO (A)**, o que por bem desde logo expressamente concorda, estar ciente que, uma vez tendo recebido o (s) honorário (s) previsto (s) na cláusula **quarta nada mais receberá do CONTRATANTE**.

9.2 - Por parte do CONTRATANTE:

- I.** Cumprir tempestivamente, as obrigações estabelecidas neste contrato;
- II.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- III.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- IV.** Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, na forma prevista da legislação pertinente;
- V.** Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras dispostas neste instrumento;

Parágrafo Único - na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições e em especial por:

- I.** Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - II.** Lentidão na execução que possa dar margem ao descumprimento de prazos;
 - III.** Atraso injustificado na execução;
 - IV.** Paralisação sem justa causa ou sem autorização do **CONTRATANTE**;
 - V.** Subcontratação, total ou parcial, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
 - VI.** Inobservância às determinações do responsável pela execução ou fiscalização;
- Reiteração de falhas nos serviços, comprovadamente havidas.

10.2 – Além disso, considerando as incertezas derivadas da ação legislativa Federal e do Executivo Federal que ameaçam impor cortes orçamentários ou extinção do Sistema SEBRAE, fator que em ocorrendo, impactará diretamente neste SEBRAE e, para fins de salvaguardar a segurança jurídica da relação contratual, bem como garantir que a **CONTRATANTE** tenha recursos suficientes para o pagamento das obrigações deste contrato e de suas outras obrigações, para com demais fornecedores e empregados, fica expressamente pactuado entre as partes as seguintes hipóteses de rescisão e/ou suspensão, conforme o caso, unilateral do contrato:

- I.** No caso de dissolução ou extinção da **CONTRATANTE**, ou ainda, em caso de alteração de sua finalidade social estatutária;
- II.** Na ocorrência de contingenciamento dos recursos destinados ao SISTEMA SEBRAE e/ou ao SEBRAE/MT;
- III.** Na ocorrência de desaceleração da atividade econômica do Estado Brasileiro, quando tal fator impactar orçamentariamente os repasses dos recursos destinados ao SISTEMA SEBRAE;
- IV.** Na ocorrência da extinção ou diminuição de percentual incidente ao cálculo das contribuições compulsórias destinadas ao SEBRAE;

10.2.1 - Fica estabelecido que as hipóteses de rescisão unilaterais acima, se ocorrerem, não implicam sob nenhuma hipótese, no dever de compensação ou indenização de quaisquer espécies de danos à CONTRATADA, sendo-lhe plenamente assegurado o pagamento pelos serviços devidamente executados e atestados, que ocorram no prazo de 7 (sete) dias corridos da comunicação de rescisão unilateral. Na ocorrência dos fatos acima, haverá comunicação por escrito, via e-mail, informado pela contratante no momento da participação da licitação/processo de dispensa, sendo que o prazo do item acima será contado a partir do dia posterior ao envio do e-mail, independente da confirmação de recebimento, sem prejuízo da comunicação ser realizada em concomitância por outros meios idôneos.

10.2.2 - Ainda constituem motivo para rescisão do Contrato, pelo SEBRAE/MT:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo
- II. CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo, ao qual se refere ao Contrato;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.3 – O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do Contrato até a data da rescisão.

10.4 – O presente instrumento também poderá ser rescindido de forma amigável com a concordância e anuência das partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

Nas contratações de Prestação de Serviços o CONTRATADO obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, designado para tal fim, toda e qualquer informação que lhes sejam solicitadas sobre o objeto do presente contrato, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

Parágrafo Único: A fiscalização, a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, não diminui tampouco substitui a responsabilidade do **CONTRATADO**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O (A) **CONTRATADO (A)** declara em caráter irrevogável e irretroatável, expressamente, que no cumprimento do objeto do presente instrumento, não haverá, o menor vínculo empregatício.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DO CONTRATANTE POR ACIDENTE (S)

O (A) CONTRATADO (A) isenta, como isentado tem, de quaisquer responsabilidades, o **CONTRATANTE**, caso venha, causar ou sofrer acidente (s), na realização do objeto deste instrumento, responsabilidade esta, que assume o (a) **CONTRATADO (A)** integralmente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES HUMANITÁRIAS E TRABALHISTAS

O (A) **CONTRATADO (A)** declara expressamente, que durante o cumprimento do objeto do contrato, serão respeitadas as disposições humanitárias e trabalhistas, especialmente em:

- I. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- II. Não praticar atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de étnica ou de gênero;
- III. Não praticar atos que possa resultar / implicar na manutenção de trabalhadores em condições análogas à escravidão, seja direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O (s) Representante (s) legal (is) da (o) **CONTRATADA (O)** DECLARA (m), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não possuir parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança no Sistema

SEBRAE. Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder as medidas cabíveis em direito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - PROTEÇÃO DOS DADOS

16. Proteção dos Dados Pessoais: A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da Contratante, o que inclui os Dados dos clientes desta.

16.1 Diretrizes de tratamento: A Contratada seguirá as instruções recebidas da Contratante em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.1 - A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela Contratante.

16.2 Solicitações de Titulares: A Contratada deverá notificar a Contratante sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

16.3 Confidencialidade dos Dados Pessoais: A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.4 Governança e segurança: A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

16.4.1. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

16.4.2. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada à Contratante, a exemplo de padrão SSL (Secure Sockets Layer) / TLS (Transport Layer Security) e criptografia simétrica do tipo AES (RIJNDAEL) ou TWOFISH ou assimétrica do tipo RSA1 em nível equivalente ou mais forte do que o nível de criptografia de 256 bits.

16.4.3. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais

previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.5 Registro de atividades: A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) no mínimo enquanto vigor este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da Contratante, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- (i) Ação;
- (ii) Identificação de usuários do sistema;
- (iii) Dados de IP no momento da ação;
- (iv) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
- (v) Session ID da conexão utilizada.

16.6 Subcontratação de operadores: A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito da Contratante. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

16.7 Conformidade da Contratada: A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à Contratante relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

16.8 Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança, (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

16.9 Monitoramento de conformidade: A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

16.10. Notificação: A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

16.11. Colaboração: A Contratada compromete-se a auxiliar a Contratante: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

16.12. Propriedade dos Dados: O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da

Contratante ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da Contratante, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

16.13. Tratamento de dados no exterior: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela Contratante à Contratada.

16.13.1. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela Contratante à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a Contratante antes de fornecê-los, se possível.

16.14. Atuação restrita: A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

16.15. Adequação legislativa: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à Contratante ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a Contratada deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Contratada concorda em notificar formalmente este fato à Contratante, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos Dados e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

16.15.1. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

16.16. Devolução dos Dados: A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a Contratante solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

16.16.1. Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da Contratante em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

16.17. Regresso: Fica assegurado à Contratante, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

16.18. Auditoria: A Contratada reconhece e aceita que a Contratante tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pela Contratante, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - COMPROMISSÓRIA

18.1 - As partes desde já elegem a CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT, sita à Rua Galdino Pimentel, 14 – 8º andar, Ed. Palácio do Comércio – CEP: 78.005-020 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, concordando, especial e expressamente, com os termos desta cláusula compromissória incondicional e irrevogavelmente, para de acordo com seus Regulamentos e Normas, dirimir todas as disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade, reivindicações ou demandas que decorrentes ou relativas do presente contrato/convênio ou que com ele se relacionem, que não se resolva por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 9.307/96, com autorização para que os árbitros julguem por equidade e não sendo possível um acordo por meio da Mediação, serão definitivamente resolvidas por Arbitragem. O Tribunal Arbitral será sempre composto por número ímpar, sendo para o presente caso o



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO – SEBRAE/MT

número de 3 (três), funcionando o último árbitro nomeado como Presidente do Tribunal. Cada parte indicará seu (s) árbitro (s) e 1 (um) respectivo (s) suplente (s), e estes, no prazo de 7 (sete) dias, indicarão mais um árbitro titular e respectivo suplente para presidir o Tribunal Arbitral. A responsabilidade pelo pagamento das custas iniciais processuais, serão da parte que solicitar a instauração do processo arbitral. Os honorários dos peritos serão pagos pelas partes, divididos em iguais parcelas.

Os honorários dos árbitros serão pagos da seguinte forma; cada parte será responsável pelo pagamento do (s) honorário (s) do (s) árbitro (s) indicado (s) pela mesma e dividirão em parcelas iguais os honorários devidos ao Presidente do Tribunal.

ASSINATURAS

Cuiabá- MT, documento datado eletronicamente através de assinatura digital.

CONTRATANTE:

{Documento válido com protocolo de assinatura digital}

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO
Diretor Superintendente do SEBRAE-MT

ELIANE RIBEIRO CHAVES
Diretora do SEBRAE-MT

CONTRATADO:

{Documento válido com protocolo de assinatura digital}

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

{Documento válido com protocolo de assinatura digital}

GERENTE DEMANDANTE SEBRAE
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

SEBRAE/MT
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GESTOR/MT
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

SEBRAE/MT
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**ANEXO VI – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO
TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO**

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO

Autorizamos a utilização da solução....., de
de
autoria de nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00,
estabelecida
na Rua _____ n.º _____ - Bairro _____ - Cidade _____
_____ - Estado _____, no período de vigência do
cadastramento da
empresa no Edital de Cadastramento de Soluções de Mercado Nº 01/2021 –
cadastramento de Soluções de pessoas jurídicas para prestação de serviços de
instrutoria e consultoria com produtos de sua autoria, sem ônus para o Sebrae/MT,
além daqueles decorrentes da prestação dos serviços, e declaramos estar cientes de
que o Sebrae/MT não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros das
informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20.

Razão Social da
Pessoa Jurídica: CNPJ
da Pessoa Jurídica:
Nome do Representante Legal:

Assinatura e carimbo do Representante Legal:

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA – UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

NOME DA EMPRESA:				C.N.P.J
Endereço:				
Cidade:	UF	CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Representante Legal				CPF:
RG / Órgão Exp. / Emissão:		Função:		E-mail:

A empresa acima qualificada, através de seu representante legal, declara que todos os dados pessoais repassados ou informados ao SEBRAE/MT, para fins de análise e credenciamento obtiveram prévio, exclusivo e específico consentimento de cada um dos titulares ali informados.

Declara ainda, que está ciente sobre a forma de tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela empresa e utilizados pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos com sede em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.534.450/0001-52 (“**SEBRAE-MT**”), no **EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO**, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o **SISTEMA SEBRAE (ESTADOS e SEBRAE NACIONAL)** informa, em homenagem ao princípio da transparência, que realiza tratamento de dados pessoais com base no artigo 7º, V, da LGPD, que realiza o tratamento dos dados pessoais do credenciado para a execução de contrato celebrado entre as Partes, dentro das finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os Dados Pessoais informados pela empresa poderão ser utilizados pelo **SISTEMA SEBRAE** para:

- a. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do **SISTEMA SEBRAE** em razão de suas atividades;
- b. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- d. Realizar a comunicação oficial pelo **SISTEMA SEBRAE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp*, etc.);
- e. Cadastro no sistema de contratação;
- f. Contato com os responsáveis legais e equipe;

- g. Comprovação das informações cadastradas;
- h. Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i. Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j. Certificação de regularidade com órgãos de classe;

Todos os titulares de dados pessoais informados pela empresa, estão plenamente cientes que o **SEBRAE NACIONAL** e **SEBRAE/MT** poderá compartilhar os Dados Pessoais com o **SISTEMA SEBRAE** e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

No caso de compartilhamento de dados pessoais com terceirizados e parceiros comerciais, será exigido previamente consentimento específico e exclusivo a essa finalidade.

Todos os titulares de dados pessoais informados pela empresa, estão plenamente cientes que o **SISTEMA SEBRAE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais meus para evitar possíveis fraudes/atualizar meu cadastro.

Todos os titulares de dados pessoais informados pela empresa, estão plenamente cientes de que os Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo **SISTEMA SEBRAE** realizar verificação de antecedentes e diligência prévia quando for necessário ou investigar denúncias e outros fatos ilícitos que podem envolver a empresa e consultor **CREDENCIADO NA SOLUÇÃO**, seja na condição de autor, vítima ou testemunha do ocorrido, resguardado o sigilo das informações e dados pessoais tratados neste contexto.

Confidencialidade

Durante a execução FUTURA DE CONTRATOS COM O SEBREA, poderei ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do **SISTEMA SEBRAE**. Estou ciente que, diante do compromisso assumido pelo **SISTEMA SEBRAE** de tratar os Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantê-los-ei em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Segurança da informação

Durante a execução do futuro contrato, envidarei esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terei acesso, instalando *softwares* anti-vírus nos equipamentos de minha utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

Revogação

Todos os titulares de dados pessoais informados pela empresa, estão plenamente cientes que, a qualquer tempo, poderão se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** do **SEBRAE** deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

Todos os titulares de dados pessoais informados pela empresa, estão plenamente cientes de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **SISTEMA SEBRAE**; (iii) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; (ii) para uso

exclusivo do **SISTEMA SEBRAE**, desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Todos os titulares de dados pessoais informados pela empresa, estão plenamente cientes de que podem utilizar o canal de atendimento às requisições do titular disponibilizado por meio do link “<https://www.sebrae.com.br/lgpd>” para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e em relação às informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais aqui descrito, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____

assinatura do empresário responsável legal da empresa.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

FORMATADO Edital de Cadastramento de Solucoes de Mercado N 01.2021 - versao retificada

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=F9-2D-54-D1-B1-BE-67-53-7D-2D-B7-68-4C-BD-17-CC-C9-13-8D-1E> acesse o site

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: F9-2D-54-D1-B1-BE-67-53-7D-2D-B7-68-4C-BD-17-CC-C9-13-8D-1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **ELIANE RIBEIRO CHAVES - 13775693149** - 05/07/2021 11:19:44

Status: Assinado Digitalmente

IP: 191.33.183.235

✓ **JONILSON MARCEL SILVA ANELLI - 99138727153** - 05/07/2021 11:36:18

Status: Assinado Digitalmente

IP: 177.65.158.180

✓ **JOSE GUILHERME BARBOSA RIBEIRO - 05693322734** - 05/07/2021 15:13:16

Status: Assinado Digitalmente

IP: 191.33.183.235

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Roberto Henrique Dahmer - 98504126153** - 05/07/2021 15:48:55

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.6.111.72

